

## TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como nas disposições apresentadas e fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar integrante deste processo.

O CIMDOCE realizará processo de credenciamento para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de recreação (ou playground) aos Municípios que o compõem conforme especificações constantes nas solicitações desse processo, em atendimento as necessidades dos 26 municípios consorciados ou entes que mantiverem interesse através de adesão posterior de entes interessados.

Na definição do objeto foi considerada uma diversidade de produtos que atendem às necessidades de municípios cujas características são semelhantes aos daqueles que compõem o rol do CIMDOCE, não existindo nenhum item que possui apenas um tipo ou um modelo que atenda à demanda dos mesmos, conseqüentemente sem nenhum direcionamento para determinadas marcas ou modelos.

**2. JUSTIFICATIVA:** Os quantitativos indicados foram obtidos tendo por base inicial o número populacional referente aos municípios consorciados conforme especificado em Estudo técnico preliminar.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

**3.1. Descrição do item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNID.	PR. MÉDIO.	MÉDIA TOTAL
1	BALANÇO DUPLO, OCUPANDO UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 3,50X4,80M, CONFECCIONADO EM TRONCOS DE EUCALIPTO TRATADO ATRAVÉS DE PROCESSO DE AUTOCLAVE, UTILIZANDO TORAS COM DIÂMETRO MÉDIO DE 14 A 16CM COMPOSTO POR DOIS TRONCOS CRUZADOS DE CADA LADO. O ASSENTO DEVERÁ SER EM DECK DE IPÊ IGUALMENTE TRATADO; O PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DEVEM ATENDER A NORMA BRASILEIRA NBR 14350/99 QUE DIZ RESPEITO A SEGURANÇA DE BRINQUEDOS DE PLAYGROUND. TODAS AS CONEXÕES DEVERÃO SER DE EMBUTIR, QUE EVITAM PROTUBERÂNCIAS AGUDAS OU CANTOS AFIADOS. OS PARAFUSOS DEVERÃO SER DO TIPO CABEÇA REDONDA OU SEXTAVADOS, GALVANIZADO, QUE DEVERÃO SER ESCARIADOS E CAVILHADOS A FIM DE NÃO DEIXAR EM EXPOSTOS AOS USUÁRIOS. AS PORCAS DEVERÃO SER GALVANIZADAS E AS ARRUELAS ZINCADAS. AS CORRENTES DEVERÃO SER GALVANIZADAS E PROTEGIDAS COM MANGUEIRAS DE PLÁSTICO. PRISIONEIRO BALANÇANTES PROVIDOS DE BUCHAS DE NYLON. AS FERRAGENS UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR PROTEGIDAS CONTRA OXIDAÇÃO COM TINTAS DE ACABAMENTO. EM TODOS OS TÓPOS DOS TRONCOS DEVERÁ SER APLICADO IMPERMEABILIZANTE PARA PREVENÇÃO DE DESGASTE APODRECIMENTO. OS CANTOS E BORDAS DEVERÃO SER ARREDONDADOS, E AS SUPERFÍCIES DEVERÃO TER ACABAMENTO TODO LISO, LIVRE DE REBARBAS, FARPAS OU LASCAS	20	unid.	R\$ 2.612,50	R\$ 52.250,00



**CIMDOCE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO MÉDIO RIO DOCE



2	CASINHA COM COBERTURA 1,20 X 1,50 M ; COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO 14 A16CM TRATADO EM AUTO-CLAVE EM COR NATURAL,LIXAMENTO E PINTURA COM VERNIZ NAVAL, FERRAGENS GALVANIZADAS PINTADAS. EM TODOS OS TOPOS DOS TRONCOS DEVERÁ SER APLICADO IMPERMEABILIZANTE PARA PREVENÇÃO DE DESGASTE E APODRECIMENTO. OS CANTOS E BORDAS DEVERÃO SER ARREDONDADOS, E AS SUPERFÍCIES DEVERÃO TER ACABAMENTO TODO LISO, LIVRE DE REBARBAS, FARPAS OU LASCAS.;	20	unid.	R\$ 3.915,00	R\$ 78.300,00
3	ESCADA DE MADEIRA 0,55 X 1,50M; CONFECCIONADA EM TRONCOS DE EUCALIPTO TRATADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE AUTOCLAVE, UTILIZANDO TORAS COM DIÂMETRO MÉDIO DE 8 A 10 CM. EM TODOS OS TOPOS DOS TRONCOS DEVERÁ SER APLICADO IMPERMEABILIZANTE PARA PREVENÇÃO DE DESGASTES E APODRECIMENTO. OS CANTOS E BORDAS	20	unid.	R\$ 928,75	R\$ 18.575,00
4	ESCORREGADOR COM APROXIMADAMENTE 0,40 X 2,20 CONFECCIONADO EM TRONCOS DE EUCALIPTO TRATADO ATRAVÉS DE PROCESSO DE AUTOCLAVE,UTILIZANDO TORAS COM DIÂMETRO MÉDIO DE 14 A16CM. O ASSENTO DEVERÁ SER EM DECK DE IPÊ IGUALMENTE TRATADO. EM TODOS OS TOPOS DOS TRONCOS DEVERÁ SER APLICADO IMPERMEABILIZANTE PARA PREVENÇÃO DE DESGASTES E APODRECIMENTO.OS CANTOS E BORDAS DEVERÃO SER ARREDONDADOS,E AS SUPERFÍCIES DEVERÃO TER ACABAMENTO TODO LISO, LIVRE DE REBARBAS, FARPAS OU LASCAS.;	20	unid.	R\$ 1.612,50	R\$ 32.250,00
5	REDE DE CORDA 12MM POLIÉSTER COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA 1,10 X 1,50:CONFECCIONADA EM TRONCOS DE EUCALIPTO TRATADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE AUTOCLAVE, UTILIZANDO TORAS COM DIÂMETRO MÉDIO DE 12 A 14CM.;EM TODOS OS TOPOS DOS TRONCOS DEVERÁ SER APLICADO IMPERMEABILIZANTE PARA PREVENÇÃO DE DESGASTES E APODRECIMENTO. OS CANTOS E BORDAS DEVERÃO SER ARREDONDADOS, E AS SUPERFÍCIES DEVERÃO TER ACABAMENTO TODO LISO, LIVRE DE REBARBAS, FARPAS OU LASCAS.;	20	unid.	R\$ 938,75	R\$ 18.775,00
6	ESCADA 0,65 X 1,50M ; CONFECCIONADA EM TRONCOS DE EUCALIPTO TRATADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE AUTOCLAVE, UTILIZANDO TORAS COM DIÂMETRO MÉDIO DE 10 A 12 CM. EM TODOS OS TOPOS DOS TRONCOS DEVERÁ SER APLICADO IMPERMEABILIZANTE PARA PREVENÇÃO DE DESGASTES E APODRECIMENTO. OS CANTOS E BORDAS DEVERÃO SER ARREDONDADOS, E AS SUPERFÍCIES DEVERÃO TER ACABAMENTO TODO LISO, LIVRE DE REBARBAS, FARPAS OU LASCAS.;	20	unid.	R\$ 938,75	R\$ 18.775,00
7	ESCADA HORIZONTAL TREPA TREPA EM EUCALIPTO ;COM 8 TUBO 1/14 A CADA DE 0,30 CM – CONFECCIONADA EM TRONCOS DE EUCALIPTO TRATADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE AUTOCLAVE, UTILIZANDO TORAS COM DIÂMETRO MÉDIO DE 14 A 16CM. EM TODOS OS TOPOS DOS TRONCOS DEVERÁ SER APLICADO IMPERMEABILIZANTE PARA PREVENÇÃO DE DESGASTES E APODRECIMENTO. OS CANTOS E BORDAS DEVERÃO SER ARREDONDADOS, E AS SUPERFÍCIES DEVERÃO TER ACABAMENTO TODO LISO, LIVRE DE REBARBAS, FARPAS OU LASCAS.;	20	unid.	R\$ 2.532,50	R\$ 50.650,00
8	PONTES PÊNSIL DE MADEIRA COM CORDAS DE PROTEÇÃO 0,70 X 3,00 ; CONFECCIONADA EM TRONCOS DE EUCALIPTO TRATADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE	20	unid.	R\$ 3.920,00	R\$ 78.400,00



**CIMDOCE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO MÉDIO RIO DOCE



	AUTOCLAVE, UTILIZANDO TORAS COM DIÂMETRO MÉDIO DE 8 A 10CM. EM TODOS OS TOPOS DOS TRONCOS DEVERÁ SER APLICADO IMPERMEABILIZANTE PARA PREVENÇÃO DE DESGASTES E APODRECIMENTO. OS CANTOS E BORDAS DEVERÃO SER ARREDONDADOS, E AS SUPERFÍCIES DEVERÃO TER ACABAMENTO TODO LISO, LIVRE DE REBARBAS, FARPAS OU LASCAS.				
9	PRANCHA DE TOQUINHO 0,70 X 1,50 ; CONFECCIONADA EM TRONCOS DE EUCALIPTO TRATADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE AUTOCLAVE, UTILIZANDO TORAS COM DIÂMETRO MÉDIO DE 14 A 18CM. EM TODOS OS TOPOS DOS TRONCOS DEVERÁ SER APLICADO IMPERMEABILIZANTE PARA PREVENÇÃO DE DESGASTESE APODRECIMENTO. OS CANTOS E BORDAS DEVERÃO SER ARREDONDADOS, E AS SUPERFÍCIES DEVERÃO TER ACABAMENTO TODO LISO, LIVRE DE REBARBAS, FARPAS OU LASCAS.	20	unid.	R\$ 938,75	R\$ 18.775,00
10	PLATAFORMA COM BASE E ESTEURA 0,70 X 1,00 ; CONFECCIONADA EM TRONCOS DE EUCALIPTO TRATADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE AUTOCLAVE, UTILIZANDO TORAS COM DIÂMETRO MÉDIO DE 14 A 16CM. EM TODOS OS TOPOS DOS TRONCOS DEVERÁ SER APLICADO IMPERMEABILIZANTE PARA PREVENÇÃO DE DESGASTESE APODRECIMENTO. OS CANTOS E BORDAS DEVERÃO SER ARREDONDADOS, E AS SUPERFÍCIES DEVERÃO TER ACABAMENTO TODO LISO, LIVRE DE REBARBAS, FARPAS OU LASCAS.;	20	unid.	R\$ 2.081,25	R\$ 41.625,00
11	PLATAFORMA 6,5X1,40 COM DUAS COBERTURAS 1,80 X1,40 M, ÁREA COM PROTEÇÃO DE MADEIRA ENFILEIRADA DE 3,00 X 1,40 M ENTRE AS COBERTURAS, CONFECCIONADO EM EUCALIPTO TRATADO EM AUTOCLAVE 18 A 20CM EM COR NATURAL, LIXAMENTO EPINTURA COM VERNIZ NAVAL, FERRAGENS GALVANIZADAS PINTADAS. ; EM TODOS OS TOPOS DOS TRONCOS DEVERÁ SER APLICADO IMPERMEABILIZANTE PARA PREVENÇÃO DE DESGASTES E APODRECIMENTO. OS CANTOS E BORDAS DEVERÃO SER ARREDONDADOS, E AS SUPERFÍCIES DEVERÃO TER ACABAMENTO TODO LISO, LIVRE DE REBARBAS, FARPAS OU LASCAS.;	20	unid.	R\$ 20.053,75	R\$ 401.075,00
12	REDE DE CORDA 12MM POLIÉSTER COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA 1,20X 1,60: CONFECCIONADA EM TRONCOS DE EUCALIPTO TRATADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE AUTOCLAVE, UTILIZANDO TORAS COM DIÂMETRO MÉDIO DE 14 A 16 CM. EM TODOS OS TOPOS DOS TRONCOS DEVERÁ SER APLICADO IMPERMEABILIZANTE PARA PREVENÇÃO DE DESGASTES E APODRECIMENTO. OS CANTOS E BORDAS DEVERÃO SER ARREDONDADOS, E AS SUPERFÍCIES DEVERÃO TER ACABAMENTO TODO LISO, LIVRE DE REBARBAS, FARPAS OU LASCAS	20	unid.	R\$ 1.025,00	R\$ 20.500,00
13	BALANÇO DUPLO, OCUPANDO UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 3,50X4,80M, CONFECCIONADO EM TRONCOS DE EUCALIPTO TRATADO ATRAVÉS DE PROCESSO DE AUTOCLAVE, UTILIZANDO TORAS COM DIÂMETRO MÉDIO DE 18 A 20CM COMPOSTO POR DOIS TRONCOS CRUZADOS DE CADA LADO. O ASSENTO DEVERÁ SER EM DECK DE MANJOL IGUALMENTE TRATADO, CORRENTES DE AÇO GALVANIZADO DE 5MM, REVESTIDA POR MANGUEIRA DE PROTEÇÃO: O PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DEVE MATENDER A NORMA BRASILEIRA NBR 14350/99 QUE DIZ RESPEITO A SEGURANÇA DE BRINQUEDOS DE	20	unid.	R\$ 6.062,50	R\$ 121.250,00

	PLAYGROUND. TODAS AS CONEXÕES DEVERÃO SER DE EMBUTIR, QUE EVITAM PROTUBERÂNCIAS AGUDAS OU CANTOS AFIADOS. OS PARAFUSOS DEVERÃO SER DO TIPO CABEÇA REDONDA OU SEXTAVADOS, GALVANIZADO, QUE DEVERÃO SER ESCARIADOS E CAVILHADOS A FIM DE NÃO DEIXAR EM EXPOSTOS AOS USUÁRIOS. AS PORCAS DEVERÃO SER GALVANIZADAS E AS ARRUELAS ZINCADAS. AS CORRENTES DEVERÃO SER GALVANIZADAS E PROTEGIDAS COM MANGUEIRAS DE PLÁSTICO. PRISIONEIROS BALANÇANTES PROVIDOS DE BUCHAS DE NYLON. AS FERRAGENS UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR PROTEGIDAS CONTRA OXIDAÇÃO COM TINTAS DE ACABAMENTO. EM TODOS OS TÓPOS DOS TRONCOS DEVERÁ SER APLICADO IMPERMEABILIZANTE PARA PREVENÇÃO DE DESGASTE E APODRECIMENTO. OS CANTOS E BORDAS DEVERÃO SER ARREDONDADOS, E AS SUPERFÍCIES DEVERÃO TER ACABAMENTO TODO LISO, LIVRE DE REBARBAS, FARPA OU LASCAS.;				
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 951.200,00</b>

**3.2.** O prazo de vigência do Credenciamento será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

**3.3.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como especiais devidos sua heterogeneidade, conforme inciso XIV, do art. 6º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**3.4.** O eventual contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**3.5.** Para a formação dos valores deste Termo de Referência, foi utilizado o levantamento de mercado conforme tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** Desde os primórdios, o brincar está presente na história da humanidade. Jogos e brincadeiras eram inseridos, principalmente, no dia a dia dos adultos como uma forma de entretenimento. Com o passar do tempo, essa prática passou a fazer parte das principais atividades das crianças, pois se percebeu que era uma importante ferramenta para o desenvolvimento cognitivo, motor, psicológico e social.

*A ludicidade tornou-se a forma de linguagem das crianças...  
 (COSTA, 2010).*

**4.2** É por meio da brincadeira que a criança amplia as possibilidades de contato com o mundo, o que proporciona o enriquecimento das relações interpessoais e individuais, de forma que a experiência desses encontros insere a criança no contexto sociocultural. Então, a brincadeira é muito mais que puramente a ação de brincar.

**4.3** A criança age sobre o brinquedo, ao passo que o brinquedo age sobre ela e, dessa forma, constrói-se um campo em que aspectos criativos são estimulados a partir da resolução de problemas, do contato com situações conflituosas e necessidades do uso de estratégias para atender a demandas que surgirão no processo do brincar.

**4.4** Entre as diversas as ações devem priorizar o incentivo da prática de esportes em todas as faixas etárias, mas principalmente entre alunos das redes estaduais e municipais de

ensino. Entre as maiores dificuldades para práticas esportivas destacamos os acessos a equipamentos urbanos públicos adequados, que também devem ser usados pela comunidade em atividades sociais, com o objetivo secundário de diminuir os problemas com a violência e o consumo de drogas, de forma proporcionar uma melhoria na qualidade de vida dos envolvidos.

**4.5** Para cumprimento desse objetivo faz-se necessário investir em melhorias nos equipamentos públicos voltados para práticas esportivas, que permitirá a integração das famílias nos diversos horários, aumentando o seu tempo disponível para utilização e a qualidade no atendimento à comunidade.

**4.6** Os espaços públicos, entre eles as praças, se tornam cada vez mais importantes no desenvolvimento sustentável de cidades, mostrando-se fundamentais em seu planejamento na perspectiva de melhora na qualidade de vida de seus habitantes.

**4.7** O playground irá contribuir para o lazer das crianças que utilizam os espaços públicos para brincar aliando saúde, bem estar e qualidade de vida a atividades sócias educativas diversificadas. As regiões escolhidas para receber a implantação de parque Infantil ficarão a critério de cada município participante.

**4.8** A implantação do parque infantil temático irá abranger mais faixas etárias para a comunidade que utiliza este equipamento público.

**4.9** Essas intervenções contribuirão para melhorar a qualidade de vida da população, através de implantação de práticas esportivas em parceria com a área de saúde e educação, com isso, visando à redução de vulnerabilidade dos jovens e crianças carentes dos Municípios bem como o convívio familiar.

**4.10** A aquisição dos playgrounds visa atender as necessidades dos bairros dos Municípios consorciados, ofertando para as crianças um espaço de lazer de qualidade e diversão em consonância aos direitos previstos em Lei, que atenda as normas de segurança e de prevenção de acidentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, bem como às seguintes normativas:

- **Declaração Universal dos Direitos Humanos**  
Artigo 24º Toda pessoa tem direito ao repouso e aos lazeres, especialmente a uma limitação razoável da duração do trabalho e as férias periódicas pagas.
- **Declaração dos Direitos da Criança 7º Princípio**  
A criança tem direito à educação, para desenvolver as suas aptidões, sua capacidade para emitir juízo, seus sentimentos e seu senso de responsabilidade moral e social. Os melhores interesses da criança serão a diretriz a nortear os responsáveis pela sua educação e orientação; esta responsabilidade cabe, em primeiro lugar, aos pais. A criança terá ampla oportunidade para brincar e divertir-se, visando aos propósitos mesmos da sua educação; a sociedade e as autoridades públicas empenhar-se-ão em promover o gozo deste direito.
- **Convenção sobre os Direitos da Criança Artigo 31**  
Os Estados reconhecem o direito da criança ao descanso e ao lazer, ao divertimento e às atividades recreativas próprias da idade, bem como à livre participação na vida

cultural e artística. Os Estados respeitarão e promoverão o direito da criança de participar plenamente da vida cultural e artística e encorajarão a criação de oportunidades adequadas, em condições de igualdade, para que participem da vida cultural, artística, recreativa e de lazer.

- **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)**

Art. 16. O direito à liberdade (previsto no artigo 15) compreende os seguintes aspectos:

IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;

- **Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016)**

Art. 5º - Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica. [...]

Art. 17 - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão organizar e estimular a criação de espaços lúdicos que propiciem o bem-estar, o brincar e o exercício da criatividade em locais públicos e privados onde haja circulação de crianças, bem como a fruição de ambientes livres e seguros em suas comunidades.

## **5. DOS PARÂMETROS**

### **5.1 DA ESCOLHA PELA ADOÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.1** Verificou-se, na pesquisa de mercado realizada, a existência de múltiplos fornecedores aptos ao atendimento do objeto, circunstância que recomenda a formação de rede de credenciados, de modo a ampliar a capilaridade do atendimento, assegurar maior flexibilidade administrativa e permitir que os Municípios consorciados realizem suas contratações conforme a manifestação concreta de suas necessidades.

**5.1.2** Realizando-se chamamento público pela modalidade credenciamento, o art. 78 da Lei Federal n. 14.133/2021 estabelece o procedimento auxiliar de credenciamento como forma de contratação de bens e serviços pela Administração Pública. O credenciamento é um processo de chamamento público onde interessados se cadastram para prestar serviços ou fornecer bens, sendo selecionados para futuras contratações quando convocados, ficando discricionário do município.

**5.1.6** Com isso, permite-se que as administrações adquiram os bens conforme a manifestação da demanda na aquisição, resultando a vantajosidade do processo.

**5.1.7** Caberá ao CIMDOCE e municípios participantes a prática de todos os atos de controle e administração dos materiais, e ainda o seguinte:

I - Estimar o quantitativo dos itens;

II - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da contratação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado, de acordo com regulamento específico;

III - Confirmar a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência.

**5.1.8** Caberá ao CIMDOCE e Municípios participantes a prática de todos os atos de controle e administração dos materiais, e ainda o seguinte:

I – Receber, analisar e decidir os pedidos de revisão e cancelamentos do pedido;

II - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento;

III- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

**5.1.9** Ante o exposto, verifica-se que o procedimento mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de chamamento público, na modalidade credenciamento.

## **6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1 OS ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA**

**6.1.1** Os itens serão destinados a ampla concorrência de fornecedores, observando as regras de tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estabelecidas no art. 47 a Lei Complementar 123/2006, (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014);

### **6.2 DA DESNECESSIDADE DE AMOSTRA**

**6.3.1** Por se tratar de um processo administrativo que busca a aquisição de produtos para atender a necessidade de Municípios constantes no rol do Consórcio, não será exigida a realização de amostra.

### **6.3 DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

**6.3.1** Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em Consórcio.

## **7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.1** Os objetos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento, nos termos do art. 140, “A” da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento próprio fiscal contratual que será nomeado através de contrato por cada município requisitante;

**7.1.2** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando constatada desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento ou contratação de situações que impeçam o recebimento dos bens;

**7.1.3** O objeto será recebido definitivamente pelo gestor de contrato que será nomeado através de contrato por cada município requisitante, ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento, conforme art. 140, “B”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.1.4** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez, qualidade e segurança da execução.

## **7.2 DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

**7.2.1** Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 45 dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que será enviada por meio eletrônico, por cada município participante;

**7.2.2** Todas as despesas relacionadas com as entregas ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

**7.2.3** Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão a cargo do município solicitante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**7.2.4** O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do consórcio.

**7.2.5** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e dos descritivos.

## **7.3 DO PAGAMENTO**

**7.3.1** O valor máximo total da contratação é de **R\$ 951.200,00 (novecentos e cinquenta e um mil e duzentos reais)**.

**7.3.2** Recebidos definitivamente os objetos, seu pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após do “atesto” das notas fiscais, que deverão ser apresentadas no momento das entregas dos materiais, nos municípios requisitantes.

**7.3.3** O pagamento pelas aquisições será feito pelo município consorciado em favor da contratada mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

**7.3.4** O município consorciado efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

**7.3.5** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**7.3.6** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **8 DO CONTROLE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**8.1** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando as providências necessárias para a regularização de falhas ou defeitos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as medidas cabíveis.

**8.2** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**8.3** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**8.4** Será verificada a qualidade produtos fornecidos, sendo que o Ordenador de Despesas ou o servidor indicado pelo mesmo poderá recusá-los caso estes estejam em desacordo com este instrumento contratual ou requerimento de credenciamento apresentado pela Contratada.

## **9 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**9.1** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**9.2** Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

**9.3** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**9.4** Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**9.5** Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos produtos fornecidos; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES**

**10.1** Firmar os Contratos decorrentes da Ata diretamente com a empresa credenciada.

**10.2** Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

**10.3** Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

**10.4** Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

**10.5** Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

**10.6** Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

## **11. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

**11.1** No interesse do CIMDOCE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 125, da Lei Federal 14.133/2021.

**11.1.1** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora expostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

**11.2** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter o requerimento de credenciamento, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Recusar-se injustificadamente a celebrar o contrato quando convocado, após regularmente credenciado;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de credenciamento ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar

a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

**12.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**12.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**12.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**12.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

**12.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**12.9** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**12.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **13. DA HABILITAÇÃO E SEUS REQUISITOS**

**13.1** O cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira é condição necessária à contratação, onde deverão ser observados os seguintes pontos:

**13.1.211** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular (Anexo II).

**13.1.2** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização (Anexo II).

**13.1.3** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**13.1.4** Será verificado se a empresa apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21) (anexo IV);

**13.1.5** Será verificado se a empresa apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (anexo IV);

**13.1.6** Será verificado se a empresa apresentou a declaração de que seu requerimento de credenciamento compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega do requerimento de credenciamento, sob pena de inabilitação;

**13.1.7** É de responsabilidade da empresa conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**13.1.8** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**13.1.9** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação cujos requerimentos de credenciamento atendam ao processo;

**13.1.12** 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a empresa forneceu produtos de natureza similar; e ou prova que possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento, por meio da apresentação de certidão ou atestado expedido;

**13.1.13** O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, devidamente identificada com o nome, cargo exercido, números de telefone e/ou de correio eletrônico para contato, estando às informações sujeitas à conferência.

## **13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 62, I da Lei 14.133/2021)**

**13.2.1** - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**13.2.2** - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**13.2.3** - Micro empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

**13.2.4** - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**13.2.5** - Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de

autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**13.2.6** - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**13.2.7** - Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**13.2.8** - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**13.2.9** - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13.3 HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 62, II da Lei 14.133/2021)**

**13.3.1** Atestado de capacidade técnica com acervo técnico na entidade competente em nome da empresa e do profissional responsável, demonstrando a aptidão do proponente no fornecimento parques infantis compatíveis ao objeto deste Processo. No atestado deverá constar todas as informações necessárias para identificação do emissor e do proponente.

### **12.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 62, III da Lei 14.133/2021)**

**13.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.4.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**13.4.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**13.4.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**13.4.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível

com o objeto contratual;

**13.4.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**13.4.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**13.4.8** O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **13.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 62, IV da Lei 14.133/2021)**

12.5.1 Para fins de qualificação econômico-financeira será exigida a apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

13.5.2 Os documentos mencionados acima podem ser substituídos pelo registro cadastral emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, especificamente seu relatório nível 6, na hipótese de o fornecedor contar com seu cadastro regular junto ao referido sistema.

**13.6 DECLARAÇÕES** – Declaração conjunta apresentada pela empresa de que:

**13.6.1** Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (anexo IV);

**13.6.2** Tem ciência de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação do processo em epígrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

**13.6.3** Tem ciência de que não haverá quantidade mínima de pedido a ser requisitado, não podendo a empresa contratada se negar a entregar os produtos sob pena de sofrer as sanções administrativas constantes em processo;

**13.6.4** Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

**13.6.5** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

**13.6.6** Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, caso seja optante;

**13.6.7** Declaração de que seus requerimentos de credenciamento compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega dos requerimentos de credenciamento, nos termos do art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**13.6.8** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021

**13.6.9** Declaração de tratamento diferenciado Lei Complementar nº 123/2006;

## **14. DA VALIDADE DOS REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

**14.1** Os requerimentos de credenciamento apresentados deverão constar a partir da data de abertura.

## **15. DO REAJUSTE**

**15.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de doze meses contados da data do preço contratado.

**15.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice nacional de preços ao Consumidor (INPC/IBGE) ou pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E), aplicando-se aquele que melhor se ajustar a realidade da contratação no momento da atualização e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**16. DO FORO** – Ficará eleito o Foro de Governador Valadares/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do respectivo contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Governador Valadares, Consórcio CIMDOCE, 08 de abril de 2026.

---

**RAYANNE SOARES CASTRO**  
Coordenadora Administrativa